1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-	-lei
n.º14/2014, de 22 de janeiro (artigo 1.º)	
Nome fava & Judes Num Greena Hand.	11582 67897
Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão	
2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-le	∍i n.º
14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.°)	
Identificação da situação - Juri do Procedimento 13200038 - Aquisição de	Material de
Prevenção e Deteção HIV para o CHLO	
Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação	o - Centro
Hospitalar de Lisboa Ocidental	
Duração da situação (início/fim)	
3. Observações	
	*

4. Declaração

Declaro não estar abrangido pelas incompatibilidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei n.º14/2014, de 22 de janeiro.

Não exerço funções remuneradas, regular ou ocasionalmente, em empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por exercício de funções em tais empresas a prossecução direta de atribuições conforme o objeto social ou a atividade económica da respetiva entidade. Não se considera exercício de funções em tais empresas a preleção em palestras ou conferências organizadas pelas mesmas, nem a participação em ensaios clínicos ou estudos científicos no âmbito da respetiva atividade.

Não sou proprietário nem detenho interesses na propriedade de empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por propriedade e detenção de interesses na propriedade de tais empresas a titularidade de quaisquer participações sociais ou de quaisquer interesses com expressão pecuniária, acessíveis ou resultantes do respetivo objeto social ou atividade económica, de forma direta ou por interposta pessoa.

X Não sou membro de órgão social de sociedade científica, associação ou empresa privada, as quais tenham recebido financiamento de empresa produtora, distribuidora ou vendedora de medicamentos ou dispositivos médicos, em média, por cada ano, num período de tempo considerado até cinco anos anteriores, num valor total superior a 50 000 EUR.

Entende-se como membro de órgão social o que se encontrar em efetividade de funções, com mandato não suspenso. Não se entende em efetividade de funções o membro de órgão social que tenha expressamente renunciado ao cargo e notificado formalmente em conformidade a sociedade ou associação que integra. Não estão abrangidas as situações relativas a associações públicas profissionais.

(O aqui declarado não prejudica a aplicação do regime de incompatibilidades, impedimentos e inibições previsto nas disposições reguladoras de conflitos de interesses resultantes do exercício de funções públicas, nomeadamente quanto a garantias de imparcialidade previstas na Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no Código do Procedimento Administrativo, bem como, quando aplicável, não prejudica a declaração de interesses dos profissionais de saúde exigida em situações específicas de apreciação casuística e o cumprimento das obrigações de transparência e publicidade previstas no Estatuto do Medicamento, aprovado pelo DL 176/2006, de 30 de agosto, na versão atual).

Lisboa, 9 de Maio de 2018

us jelli

(Assinatura)

1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-lei
n.º14/2014, de 22 de janeiro (artigo 1.º)
Nome Tide Rose de rest Queco Rollaz
Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão 0 472 76 79
2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-lei n.º
14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)
Identificação da situação - Juri do Procedimento 13200038 - Aquisição de Material de
Prevenção e Deteção HIV para o CHLO
Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação - Centro
Hospitalar de Lisboa Ocidental
Duração da situação (início/fim)
3. Observações

10/1/19

4. Declaração

Declaro não estar abrangido pelas incompatibilidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei n.º14/2014, de 22 de janeiro.

☑ Não exerço funções remuneradas, regular ou ocasionalmente, em empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por exercício de funções em tais empresas a prossecução direta de atribuições conforme o objeto social ou a atividade económica da respetiva entidade. Não se considera exercício de funções em tais empresas a preleção em palestras ou conferências organizadas pelas mesmas, nem a participação em ensaios clínicos ou estudos científicos no âmbito da respetiva atividade.

∠ Não sou proprietário nem detenho interesses na propriedade de empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por propriedade e detenção de interesses na propriedade de tais empresas a titularidade de quaisquer participações sociais ou de quaisquer interesses com expressão pecuniária, acessíveis ou resultantes do respetivo objeto social ou atividade económica, de forma direta ou por interposta pessoa.

♠ Não sou membro de órgão social de sociedade científica, associação ou empresa privada, as quais tenham recebido financiamento de empresa produtora, distribuidora ou vendedora de medicamentos ou dispositivos médicos, em média, por cada ano, num período de tempo considerado até cinco anos anteriores, num valor total superior a 50 000 EUR.

Entende-se como membro de órgão social o que se encontrar em efetividade de funções, com mandato não suspenso. Não se entende em efetividade de funções o membro de órgão social que tenha expressamente renunciado ao cargo e notificado formalmente em conformidade a sociedade ou associação que integra. Não estão abrangidas as situações relativas a associações públicas profissionais.

(O aqui declarado não prejudica a aplicação do regime de incompatibilidades, impedimentos e inibições previsto nas disposições reguladoras de conflitos de interesses resultantes do exercício de funções públicas, nomeadamente quanto a garantias de imparcialidade previstas na Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no Código do Procedimento Administrativo, bem como, quando aplicável, não prejudica a declaração de interesses dos profissionais de saúde exigida em situações específicas de apreciação casuística e o cumprimento das obrigações de transparência e publicidade previstas no Estatuto do Medicamento, aprovado pelo DL 176/2006, de 30 de agosto, na versão atual).

Lisboa, 9 de Maio de 2018

100 Dueco Radar (Assinatura)

	6.22
Bilhete de Ident	idade/Cartão de Cidadão 6224635
2. Identificação	o da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-lei n.º
14/2014, de 22	de janeiro (artigo 2.º)
Identificação da	a situação – <mark>Juri do Procedimento 13200038 – Aquisição de Material d</mark>
Prevenção e	Deteção HIV para o CHLO
	Deteção III v para o circo
	Deteção III V para o circo
Identificação do	o Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação - Centro
Identificação do	
Identificação do	o Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação - Centro
Identificação do	o Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação - Centro
Identificação do	o Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação - Centro Lisboa Ocidental
Identificação do	o Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação - Centro Lisboa Ocidental
Identificação do	o Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação - Centro Lisboa Ocidental
Identificação do	o Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação - Centro Lisboa Ocidental

4. Declaração

Declaro não estar abrangido pelas incompatibilidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei n.º14/2014, de 22 de janeiro.

Não exerço funções remuneradas, regular ou ocasionalmente, em empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por exercício de funções em tais empresas a prossecução direta de atribuições conforme o objeto social ou a atividade económica da respetiva entidade. Não se considera exercício de funções em tais empresas a preleção em palestras ou conferências organizadas pelas mesmas, nem a participação em ensaios clínicos ou estudos científicos no âmbito da respetiva atividade.

Não sou proprietário nem detenho interesses na propriedade de empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por propriedade e detenção de interesses na propriedade de tais empresas a titularidade de quaisquer participações sociais ou de quaisquer interesses com expressão pecuniária, acessíveis ou resultantes do respetivo objeto social ou atividade económica, de forma direta ou por interposta pessoa.

Não sou membro de órgão social de sociedade científica, associação ou empresa privada, as quais tenham recebido financiamento de empresa produtora, distribuidora ou vendedora de medicamentos ou dispositivos médicos, em média, por cada ano, num período de tempo considerado até cinco anos anteriores, num valor total superior a 50 000 EUR.

Entende-se como membro de órgão social o que se encontrar em efetividade de funções, com mandato não suspenso. Não se entende em efetividade de funções o membro de órgão social que tenha expressamente renunciado ao cargo e notificado formalmente em conformidade a sociedade ou associação que integra. Não estão abrangidas as situações relativas a associações públicas profissionais.

(O aqui declarado não prejudica a aplicação do regime de incompatibilidades, impedimentos e inibições previsto nas disposições reguladoras de conflitos de interesses resultantes do exercício de funções públicas, nomeadamente quanto a garantias de imparcialidade previstas na Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no Código do Procedimento Administrativo, bem como, quando aplicável, não prejudica a declaração de interesses dos profissionais de saúde exigida em situações específicas de apreciação casuística e o cumprimento das obrigações de transparência e publicidade previstas no Estatuto do Medicamento, aprovado pelo DL 176/2006, de 30 de agosto, na versão atual).

Lisboa, 9 de Maio de 2018

Manual Arcalys (Assinatura)

Nome to Catolina Devel Teres Teres	
Table tell	
Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão 1/250/55	
2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-lei n.º	
14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)	
Identificação da situação - Juri do Procedimento 13200038 - Aquisição de Mate	erial de
Prevenção e Deteção HIV para o CHLO	
Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação - Ce	entro
Hospitalar de Lisboa Ocidental	
Duração da situação (início/fim)	
3. Observações	
0. 0000110,000	

4. Declaração

Declaro não estar abrangido pelas incompatibilidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei n.º14/2014, de 22 de janeiro.

Não exerço funções remuneradas, regular ou ocasionalmente, em empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por exercício de funções em tais empresas a prossecução direta de atribuições conforme o objeto social ou a atividade económica da respetiva entidade. Não se considera exercício de funções em tais empresas a preleção em palestras ou conferências organizadas pelas mesmas, nem a participação em ensaios clínicos ou estudos científicos no âmbito da respetiva atividade.

Piño sou proprietário nem detenho interesses na propriedade de empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por propriedade e detenção de interesses na propriedade de tais empresas a titularidade de quaisquer participações sociais ou de quaisquer interesses com expressão pecuniária, acessíveis ou resultantes do respetivo objeto social ou atividade económica, de forma direta ou por interposta pessoa.

☑ Não sou membro de órgão social de sociedade científica, associação ou empresa privada, as quais tenham recebido financiamento de empresa produtora, distribuidora ou vendedora de medicamentos ou dispositivos médicos, em média, por cada ano, num período de tempo considerado até cinco anos anteriores, num valor total superior a 50 000 EUR.

Entende-se como membro de órgão social o que se encontrar em efetividade de funções, com mandato não suspenso. Não se entende em efetividade de funções o membro de órgão social que tenha expressamente renunciado ao cargo e notificado formalmente em conformidade a sociedade ou associação que integra. Não estão abrangidas as situações relativas a associações públicas profissionais.

(O aqui declarado não prejudica a aplicação do regime de incompatibilidades, impedimentos e inibições previsto nas disposições reguladoras de conflitos de interesses resultantes do exercício de funções públicas, nomeadamente quanto a garantias de imparcialidade previstas na Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no Código do Procedimento Administrativo, bem como, quando aplicável, não prejudica a declaração de interesses dos profissionais de saúde exigida em situações específicas de apreciação casuística e o cumprimento das obrigações de transparência e publicidade previstas no Estatuto do Medicamento, aprovado pelo DL 176/2006, de 30 de agosto, na versão atual).

Lisboa, 9 de Maio de 2018

(Assinatura)

1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do I n.º14/2014, de 22 de janeiro (artigo 1.º)	Decreto-lei
Nome Carla Sofra Gowera Ro-f	
Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão 11497343	
2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do De	creto-lei n.º
14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)	
Identificação da situação - Juri do Procedimento 13200038 - Aquisiç	ão de Material c
Prevenção e Deteção HIV para o CHLO	
Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a s	situação - Centro
Hospitalar de Lisboa Ocidental	
Duração da situação (início/fim)	
3. Observações	
	0.

(O aqui declarado não prejudica a aplicação do regime de incompatibilidades, impedimentos e inibições previsto nas disposições reguladoras de conflitos de interesses resultantes do exercício de funções públicas, nomeadamente quanto a garantias de imparcialidade previstas na Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no Código do Procedimento Administrativo, bem como, quando aplicável, não prejudica a declaração de interesses dos profissionais de saúde exigida em situações específicas de apreciação casuística e o cumprimento das obrigações de transparência e publicidade previstas no Estatuto do Medicamento, aprovado pelo DL 176/2006, de 30 de agosto, na versão atual).

Lisboa, 9 de Maio de 2018

Conto sofre Govern

(Assinatura)